

LEI MUNICIPAL Nº 1.936/2025

“Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão de elemento de despesa na LOA do exercício de 2025. e da Outras Providências”.

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2025, no Projeto Atividade – 2011 o elemento de despesa 33.90.93.00.00 (Indenizações e Restituições) - no valor de R\$ **21.600,78 (vinte e um mil, seiscentos reais e setenta e oito centavos)** atendendo o disposto no artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4320/64, conforme discriminado:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR
UNIDADE: – 001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0002- GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ	
PROJETO ATIVIDADE: 2011- Manutenção do Departamento Administrativo	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.93.00.00- Indenizações e Restituições Fonte de Recursos: 1.500.0000.000	21.600,78
Total	21.600,78

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e

ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados, utilizando-se como recurso a anulação de dotação, nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64 e atendendo o disposto no artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0002- GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ	
PROJETO ATIVIDADE: 2070- MANUT. DEPTO DE GESTAO POLITICAS PUBLICAS SOCIAIS	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de Recursos: 1.500.0000.000	10.800,39
Total	10.800,39

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA: 0017- CIDADANIA E INCLUSAO SOCIAL	
PROJETO ATIVIDADE: 2073- MANUT. CRAS- ATIVIDADES DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de Recursos: 1.500.0000.000	10.800,39
Total	10.800,39

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT